

**Secretaria de Educação e Cultura**

**RESOLUÇÃO/SEMEC N°354 DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública da Rede Municipal de Ensino de Bonito - MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual nº 15.693, de 09 de junho de 2021, a Deliberação do Comitê Gestor do PROSSEGUIR nº 04, de 9 de junho de 2021, bem como o Decreto Estadual nº 15.644 de 31 de março de 2021, o Decreto Municipal nº 122/2021 de 15 de junho de 2021 e a Resolução Municipal/SEMEC nº 352/2021 de 19 de maio de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a suspensão das aulas presenciais nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino pelo período de 15 de junho a 24 de junho. O retorno das atividades presenciais/híbridas ocorrerá de acordo com panorama estadual e municipal de contaminações do vírus Sars-Cov2 (Covid-19) e suas variantes.

**Art. 2º** As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, juntamente com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura continuarão elaborando Atividades Pedagógicas Complementares (A.P.C.'s) direcionadas aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A disponibilização das atividades, conteúdos e orientações serão realizadas por veículos digitais, tais como: *Whatsapp*, *Youtube* e plataforma *Genesis Tecnologia e Inovação*. Os alunos que não possuem acesso à internet e/ou equipamentos que suportem o envio dos materiais, deverão retirar apostilas impressas nas unidades escolares. A retirada será feita de maneira controlada, seguindo as orientações dos órgãos sanitários e normas dos protocolos de biossegurança vigentes.

**Art. 3º** O horário de funcionamento de todas as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS, será das 07:00 às 13:00 horas. A Direção das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da rede pública municipal de ensino organizarão os horários dos trabalhadores administrativos em regime de escala, conforme necessidade. O corpo docente deverá desempenhar suas atividades apenas em regime remoto, exceto quando convocado pelo Diretor Escolar.

**Art. 4º** Excepcionalmente, durante a vigência desta Resolução estará suspenso o atendimento presencial aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

**Art. 5º** As medidas previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica estadual e municipal.

**Art. 6º** Fica revogada a Resolução SEMEC nº 352/2021 de 19 de maio de 2021.

**ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo